

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000490/2025  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/04/2025  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016298/2025  
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.201689/2025-79  
DATA DO PROTOCOLO: 01/04/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13623.200351/2025-08  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/01/2025

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICOM/JABOATAO-SINDICATO DO COMERCIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES, CNPJ n. 08.143.331/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FELIPE FREIRE DE OLIVEIRA e por seu Procurador, Sr(a). THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE;

E

SINDICATO EMPREGADOS COMERCIO JABOATAO DOS GUARARAPES, CNPJ n. 40.813.628/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO LUIZ FERREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO**, com abrangência territorial em **Jaboatão dos Guararapes/PE**.

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - NOVO PISO SALARIAL

Fica assegurado a todo empregado no COMÉRCIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, a partir de **1º de ABRIL de 2025 o PISO SALARIAL da categoria profissional na importância de R\$1.538,00 (Mil e quinhentos e trinta e oito reais).**

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

### CLÁUSULA QUARTA - ABONO ESPECIAL

Fica assegurado a todo empregado no COMÉRCIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, um **ABONO ESPECIAL** na importância de **R\$60,00 (sessenta reais)**, que deverá ser pago até o prazo final para pagamento da folha de pessoal do mês de **ABRIL/2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O **ABONO ESPECIAL** regulamentado nesta cláusula, tem natureza indenizatória, não integrando o salário do empregado para quaisquer fins.

**Disposições Gerais**

**Outras Disposições**

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2024/2026** devidamente registrada no Ministério do Trabalho sobre o nº **PE000084/2025 (processo nº 13623.200351/2025-08)**.

}

FELIPE FREIRE DE OLIVEIRA

Presidente

SINDICOM/JABOATAO-SINDICATO DO COMERCIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES

THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE

Procurador

SINDICOM/JABOATAO-SINDICATO DO COMERCIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES

JOAO LUIZ FERREIRA

Presidente

SINDICATO EMPREGADOS COMERCIO JABOATAO DOS GUARARAPES

**ANEXOS**

## ANEXO I - ATA AGE PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.